# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPRENSA OFICIAL – PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Jornalista Responsável: Luiz Fernando de Souza MTB: 12301/PR





### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2024, referente à prestação de serviços da empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.911.238/0001-01, para realizar serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2024 e avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Tibagi - TIBAGIPREV perante o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência Social – SPPS, bem como à realização de estudo atuarial conforme as novas regras do Estado do Paraná. O valor do contrato será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). A presente inexigibilidade de licitação possui fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, na indicação orçamentária e no parecer técnico jurídico.

Tibagi, em 23 de maio de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

Ratificamos, por este termo, a dispensa de licitação nº 04/2024 (ao invés de 05/2024 contido na justificativa publicada no dia 17/05/2024), referente à prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras com a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 26.341.935/0001-25, no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), no prazo de 12 meses, haja vista a necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os investimentos pelo RPPS nos cenários financeiros oscilantes, visando à proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGIPREV, com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, na indicação orçamentária e no parecer técnico jurídico.

Tibagi, 23 de maio de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

#### **DECRETO 1.265/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

# **DECRETA**

**Art. 1º**. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024,um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2078	Contribuição CIM Saúde, Exames e Consultas	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	1,200,000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizadoo superávit do exercício anterior da fonte 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R\$ 1.200.000,00.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronogramade Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 22 de maiode 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Ano XI – Edição nº 2218** - Tibagi, 23 de maio de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.qov.br



Município,



#### **DECRETO 1.266/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 711,27e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

#### **DECRETA**

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024,um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 711,27(setecentos e onze reais e vinte e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
920	Incentivo Benefício Eventual IV	484,88
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
913	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015	226,39

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizadoo superávit do exercício anterior da fonte 920 – Incentivo Benefício Eventual IV no valor de R\$ 470,25, o excesso de arrecadação da fonte 920, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FEAS Benefício Eventual 4 no valor de R\$ 14,63, o superávit do exercício anterior da fonte 913 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015 no valor de R\$226,32, o excesso de arrecadação da fonte 913, conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Vinculados Assistência – Média e Alta Complexidadeno valor de R\$ 0,07.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronogramade Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 23 de maiode 2024.

# ARTUR RICARDO NOLTE Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 1.632/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do

# RESOLVE

Designar o servidor CARLOS CASTURINO BUENO DA SILVA CRUZ, RG nº 10.867.824-0 e CPF nº 073.293.569-56 como representante legal, para participar da 8ª Assembléia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná Centro-Leste – MRAE-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de maio de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

**Ano XI – Edição nº 2218** - Tibagi, 23 de maio de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

# PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 20/2024 (ELETRÔNICA) PROCESSO ADMINISTRATIVO № 80/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Decreto Municipal 1.224/2024 e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o que segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA, PARA ÍNDICE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PARANAENSE — IQEP

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

DATA DA SESSÃO: 29/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <a href="https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/">https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/</a> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> ou através dos emails <a href="mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com">licitacao.tibagi.pr@gmail.com</a>.